

Artigo 32.º

Modelos

1 — A direção pode criar e publicitar modelos dos documentos referidos no presente Regulamento.

2 — A não disponibilização pela direção dos referidos modelos não dispensa, todavia, os estagiários da apresentação dos documentos.

Artigo 33.º

Prazos

1 — Os prazos fixados no presente Regulamento contam-se em dias úteis, independentemente de as normas que os fixarem o referirem expressamente ou não, sendo ainda observadas as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

b) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

2 — Na contagem dos prazos superiores a seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados.

Artigo 34.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela direção e publicados na página eletrónica da Ordem e em outros locais considerados adequados.

Artigo 35.º

Revogação e entrada em vigor

1 — O presente Regulamento revoga o Regulamento n.º 351/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 4 de abril.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 — As regras do presente Regulamento só se aplicam aos estágios que se iniciem após a sua entrada em vigor.

1 de setembro de 2017. — A Bastonária da Ordem dos Nutricionistas, *Alexandra Gabriela de Almeida Bento Pinto*.

310756399

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 7979/2017

Tendo por base a deliberação do Conselho Geral n.º 09/2017, de 10 de julho de 2017, relativa ao valor das propinas a praticar na Universidade do Minho, no ano letivo 2017/2018, para o estudante internacional e nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade.

Determino:

1 — O pagamento do montante de 4.500,00 €, estabelecido para as propinas relativas aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado cuja gestão é da responsabilidade dos Conselhos Pedagógicos das seguintes UOEI: Escola de Direito, Escola de Economia e Gestão, Instituto de Ciências Sociais, Instituto de Educação e Instituto de Letras e Ciências Humanas, efetua-se através de Multibanco (pagamento de serviços) ou de Cartão de Crédito, até ao dia 13 de outubro.

2 — Em alternativa, pode o pagamento das propinas referido no ponto anterior ser efetuado em oito prestações, através de Multibanco (pagamento de serviços) ou de Cartão de Crédito, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- 1.ª Prestação — até 13 de outubro — 580,00 €
- 2.ª Prestação — até 30 de novembro — 560,00 €
- 3.ª Prestação — até 31 de janeiro — 560,00 €
- 4.ª Prestação — até 28 de fevereiro — 560,00 €
- 5.ª Prestação — até 31 de março — 560,00 €
- 6.ª Prestação — até 30 de abril — 560,00 €
- 7.ª Prestação — até 31 de maio — 560,00 €
- 8.ª Prestação — até 29 de junho — 560,00 €

3 — O pagamento do montante de 6.500,00 €, estabelecido para as propinas relativas aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre cuja gestão é da responsabilidade dos Conselhos Pedagógicos das seguintes UOEI: Escola de Arquitetura, Escola de Ciências, Escola de Engenharia, Escola de Psicologia e Escola Superior de Enfermagem, efetua-se através de Multibanco (pagamento de serviços) ou de Cartão de Crédito, até ao dia 13 de outubro.

4 — Em alternativa, pode o pagamento das propinas referido no ponto anterior ser efetuado em oito prestações, através de Multibanco (pagamento de serviços) ou de Cartão de Crédito, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- 1.ª Prestação — até 13 de outubro — 830,00 €
- 2.ª Prestação — até 30 de novembro — 810,00 €
- 3.ª Prestação — até 31 de janeiro — 810,00 €
- 4.ª Prestação — até 28 de fevereiro — 810,00 €
- 5.ª Prestação — até 31 de março — 810,00 €
- 6.ª Prestação — até 30 de abril — 810,00 €
- 7.ª Prestação — até 31 de maio — 810,00 €
- 8.ª Prestação — até 29 de junho — 810,00 €

5 — O valor da propina a pagar pelo estudante inscrito em regime de tempo parcial, ou pelo estudante a quem falte completar até um máximo de 30 ECTS para conclusão da licenciatura ou do mestrado integrado é determinado através da seguinte fórmula:

$$25\% \text{ do valor da propina } (1+3 \times \frac{\text{n.º de créditos (ECTS) a realizar}}{\text{Créditos (ECTS) do Ano Curricular do Plano de Estudos}})$$

O pagamento efetuar-se-á uma única vez ou, em alternativa, em oito prestações, de acordo com o plano de pagamento correspondente ao curso em causa, conforme previsto nos pontos 2. e 4. do presente despacho.

6 — O valor das propinas a pagar pelo estudante que, para efeitos de conclusão da dissertação ou da tese, renove a sua inscrição no último ano curricular de um ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre apenas à UC dissertação, estágio ou projeto é proporcional ao número de meses decorridos até à entrega da respetiva dissertação ou tese, de acordo com o número correspondente de trimestres.

7 — O pagamento da propina fora dos prazos estabelecidos será acrescido de juro à taxa legal, sendo entretanto suspensos os atos administrativos, nomeadamente as inscrições para exames e a emissão de certidões, entre outros.

8 — Os Serviços Académicos promoverão a conveniente publicitação dos locais de pagamento e das formas como o mesmo deve ser feito.

16 de agosto de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

310722175

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Despacho n.º 7980/2017

Por despacho do Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa, de 17 de julho de 2017, proferido por delegação, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Mestrado, para fins profissionais e prosseguimento de estudos, apresentado por Tomás Van Asch de Azevedo.

Presidente: Doutor Luis Miguel Tavares de Almeida Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics.

Vogais:

Doutor Paulo José Jubilado Soares de Pinho, Professor Associado da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics.

Doutor David L. Patient, Professor Associado da CATÓLICA Lisbon School of Business & Economics.

5 de setembro de 2017. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça*.

310759306